



INFRA S.A.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - INFRASA

Brasília, 30 de agosto de 2024.

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 008/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI
A INFRA S.A. E
O INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

CONTRATANTE INFRA S.A, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto. **CONTRATADA INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**, com sede na Av. Das Nações Unidas, 12551 – 21º Andar – Edifício World Trade Center, CEP: 04578-903, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.082.331/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Desenvolvimento, **ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA** e seu Diretor Administrativo Financeiro, **REGINALDO RICIOLI**. As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão Amigável Nº 001/2024 ao Contrato nº 008/2021, instruído no

Processo 51402.101937/2020-61, com fundamento no Art. 158, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A., autorizado pelo DESPACHO Nº 944/2024/ASSDIRA/DIRAF/INFRASA (SEI Nº 8721362), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 008/2021, cujo escopo é "*a contratação do IBGC para capacitação dos Conselheiros e membros da Diretoria Executiva da CONTRATANTE visando atender ao Levantamento das Necessidades de Treinamento, atendimento à previsão legal contida na Lei n.º 13.303/2016, além de temas relacionados a legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção - LAC), e demais temas relacionados às atividades da CONTRATANTE*", a partir da data de assinatura deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes acordam, de forma amigável, em rescindir o Contrato nº 008/2021, conferindo mútua, plena, irrevogável, irretroatável e recíproca quitação, exclusivamente em relação ao contrato que ora se encerra, ressalvado o direito à INFRA S.A. de penalizar a contratada após o encerramento contratual, nos termos previstos no subitem 2.4 desta cláusula.

2.2. As partes acordam que o presente instrumento substitui todos os entendimentos havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tendo sido escritos ou verbais, sendo o presente instrumento o único hábil para regular as questões relacionadas à extinção do contrato.

2.3. Este instrumento contratual é firmado pelos representantes legais de ambas as partes, ficando ciente de que estes possuem plena capacidade para celebrar o presente instrumento e o fazem, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, comprometendo-se por eventual ausência de poderes para tal.

2.4. Poderão ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.4.1. As obrigações relacionadas a processos já iniciados de penalização contratual;

2.4.2. Eventuais direitos de ressarcimento, por via administrativa ou judicial, de prejuízos causados pela **CONTRATADA**, caso sejam identificados posteriormente ao firmamento deste, decorrentes de obrigações cujo fato gerador tenha, de forma comprovada, ocorrido a partir da assinatura do contrato até a sua rescisão.

2.5. Fazem parte integrante do presente Termo, independentemente de sua transcrição, todos os documentos autuados no processo em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Os serviços prestados, que eventualmente ainda não tenham sido faturados pela **CONTRATADA** até a data dos efeitos da rescisão deste contrato, serão pagos na forma da Lei, quando enviada a correspondente Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATANTE**.

3.1.1. A **CONTRATADA** assume, até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais editalícias, decorrentes das relações jurídicas do contrato, com exclusão total da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, as partes firmam o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina dos Santos de Almeida**, **Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Ricioli**, **Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 06/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 11/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8772655** e o código CRC **F40272F8**.



Referência: Processo nº 51402.101937/2020-61



SEI nº 8772655

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: